

ATA DA 19^a SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALEN-CAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Comparceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-do-Esquadra José Espíndola e Almiraute-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lidas e sem debate, foram aprovadas as atas das 17^a e-18^a Sessões, sendo que na da 17^a sessão, realizada em 8/5/61, reproduzem-se as seguintes decisões:

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.373 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Paciente: Oswaldo Hellmeister, civil, alegando haver sido condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da Ia. Auditoria da Marinha, a pena de 2 anos de reclusão, na ausência de justa causa, pede seja posto em liberdade. - Denegada a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten.Brig. Alves Secco e Gen.Ex. Falconieri da Cunha, que a concediam por ausência de justa causa para a condenação do paciente, uma vez que a tipicidade do crime que lhe foi imputado na denúncia diverge substancialmente do crime de furto pelo qual foi, afinal, condenado. (Usou da palavra o Sr. Dr. Newton Feital, advogado do paciente).

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 32.195 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola, Rec. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. - Apelante: João da Penha, CB-MN-nº 48.0479.3, do Cruzador

(cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

"Tamandaré", condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do artigo 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. Pediu vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher, apesar a palavra da defesa e votos dos Exmos. Srs. Ministros Relator e Revisor. Posto o processo em mesa para julgamento, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, foi provido o recurso da defesa para considerar insubstancial o termo de deserção lavrado contra o acusado, por descumprimento por quem de direito dos arts. 105, § 1º, do art. 106, do R.C.P.S.A., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm.Esq. José Espíndola, Dr. Adalberto Barreto, Alm.Esq. Borges Fortes e Dr. Vaz de Mello, que negavam provimento ao recurso, para confirmar a sentença condenatória, por não ser lícito ao inferior determinar sua baixa do serviço sem ato oficial de autoridade competente. Usou da palavra o Sr. Dr. Nilo Lazary Teixeira, advogado do apelante.

Nº 32.257 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Nilton da Silva, CB-ES-nº 53.5177.3, do Hospital Naval de Ladário, em Mato Grosso, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. - Pediu vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher, apesar a palavra da defesa e votos dos Exmos. Srs. Ministros Relator e Revisor. Posto o processo em mesa, para julgamento, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, foi provido o recurso da defesa para declarar insubstancial o termo de deserção lavrado contra o acusado pelo descumprimento por quem de direito, de acordo com os arts. 105, 106, § 2º e 110, do R.C.P.S.A., na ausência de ato especificado no art. 97 e seu parágrafo único da Lei do Serviço Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm.Esq. José Espíndola, Dr. Adalberto Barreto, Alm.Esq. Borges Fortes e Dr. Vaz de Mello, que negavam provimento ao recurso para confirmar a sentença condenatória, por inexistência de ato oficial de autoridade competente, que tornou lícito o desligamento do acusado, que agiu por sua autodeterminação, contrariando o R.C.P.S.A. Usou da palavra o Dr. Nilo Lazary Teixeira, advogado do acusado.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 10:

Nº 32.111 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gcn.Ex. Falconcri da Cunha. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2a. R.M. Apelados: Domingos Tirotti e Edson Silva, soldados do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos, absolvidos do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos II e IV, combinado com os arts. 19, inciso II; e 20, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Públco, para confirmar a sentença absolvitoria, unanimemente.

(cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

- 32.279 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gcn.Ex. Falconicri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria, que absolveu José Esteves, soldado do referido Regimento, do crime previsto no art. 163, de acordo com o art. 62, item IV, letra "c", do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Pùblico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- 32.216 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. Apelado: A decisão do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Obuses-105, que julgou nulo o termo de deserção do soldado do referido Regimento, Benedito Valdir, isentando-o do processo e da reincisão, com arquivamento dos autos (artigo 163 do C.P.M.). - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar a decisão do Conselho de Justiça, que julgou nulo o termo de deserção, sem renovação, unanimemente.
- 32.185 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A 1a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da 4a. Zona Aérea, que absolveu o soldado de 1ª classe do Quartel-General da 4a. Zona Aérea, Ildonete Ferreira dos Santos, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Preliminarmente, resolveram restituir o processo ao Conselho de Justiça da 4a. Zona Aérea, por intermédio da 1a. Auditoria da 2a. R.M., para ser restituído e ser remetida cópia do acórdão ao Exmo. Sr. Comandante da 4a. Zona Aérea, para os devidos fins, unanimemente.
- 32.084 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A 1a. Auditoria da Aeronautica. Apelado: Gersch Nerval Barbosa, Capitão-Aviador, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Pùblico para reformar a sentença e condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm.Esq. Borges Fortes, Alm.Esq. José Espíndola e Dr. Vaz de Mello, que lhe negavam provimento para confirmar a sentença absolutória, por reconhecer haver o crime político absorvido o crime militar.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

(cont. da ata da 19^a ses., em 15/5/61).

Nº 32.209 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gén.Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M., que absolveu o civil Manoel da Silva Ribeiro, do crime previsto no art. 233 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.229 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha, Ivo Lopes Alves, 2a Cl-TA-nº 56.0877.4, Paulo Inacio Dapper, 2a Cl-TA-nº 68.5034.4, Hylde Palma Correia, Cl-SM-nº 56.2047.3, Demetrio Vieira Gonçalves, 2a Cl-SC-nº 58.0610.3, Walter Carvalho Melo, Cl-EL-nº 56.2048.3, Cosme de Souza Dias, GR-SM-nº 59.5123.3, todos do Contratorpedeiro "Amazonas", Apelados: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha, que condenou Ivo Lopes Alves, 2a Cl-TA-nº 56.0877.4, Paulo Inacio Dapper, 2a Cl-TA-nº 68.5034.4, a 2 anos e 5 meses de reclusão, incurso no art. 193, combinado com a letra "c" do art. 196, do C.P.M., por desclassificação, Hylde Palma Correia, Cl-SM-nº 56.2047.3, Walter Carvalho Melo, Cl-EL-nº 56.2048.3, Demetrio Vieira Gonçalves, 2a Cl-SC-nº 58.0610.3, e Cosme de Souza Dias, GR-SM-nº 59.5123.3, todos do Contratorpedeiro "Amazonas", condenados a 11 meses de detenção, incursos no art. 197 do C.P.M., por desclassificação, e ainda, com referência ao último acusado, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.107 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: Dealdo Kaiber, soldado do 2º Esquadrão Independente de Cavalaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.124 - São Paulo: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Carlos Alberto dos Santos, soldado do Regimento Ipiranga (6º R.I.), condenado a 10 meses de prisão, incuso no art. 163, combinado com o art. 23, item I, e artigo 59, letra "a", item II, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Ipiranga (6º R.I.). - Proveda, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo.Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.206 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Ivan Gomes Barçal, soldado do Contingente do Arsenial da Urca, condenado a 12 meses de prisão, incuso no art. 163, combinado com os arts. 62, § 1º, 64 § 2º, e 59 § 2º, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo do Artilharia da Costa. -

(cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.266 - Rio G.dó Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: José Flores Pereira, soldado do 8º R.I., condenado pelo Conselho de Justiça daquela Regimento, a 8 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M., combinado com o § 1º, do art. 62, do mesmo Código. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 8º R.I., - Provista, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.269 - Rio G.dó Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Jair da Silva Braga, soldado do 18º R.I., condenado a 4 meses de prisão, de acordo com o art. 159 do C.P.M., combinado com o § 1º do art. 62, e letra "b", § 2º, do art. 64. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 18º R.I., - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória; unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.275 - São Paulo: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Felix Pereira da Silva, soldado da Base Aérea de S. Paulo, condenado a 4 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o inciso I do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo. - Provista a apelação do Ministério Públco, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., prejudicada a apelação da defesa, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.295 - Guanabará: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José de Albuquerque Maceio, 3º Sargento da Marinha, condenado a 15 meses e 1 dia, ex-vi dos arts. 163, 61-I, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

(cont. da ata da 19^a ses., em 15/5/61).

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.370

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Pacientes: Osmar de Souza e Francisco Thomaz de Lima, comerciarios, alegando estarem presos no Quartel da Policia do I Exercito, sem nota de culpa, pedem sejam postos em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.377

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Geraldo Pereira, Oficial do Exercito, Reformado, alegando estar preso no Quartel da Policia do Exercito, a disposição daquele Comando, por prazo superior ao previsto em lei, pede seja posto em liberdade. - Concederam a ordem, para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por al não estiver preso, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.116

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Jurandir Gomes da Silva, 3^º Sargento, do Regimento Escola de Cavalaria, condenado a 3 meses de detenção, inciso no art. 156 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.192

Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Luiz Queiroz Nery dos Santos, soldado da 4a. Cia. de Guardas, condenado a 1 ano de detenção, inciso no art. 181, § 3^º; e a 2 meses de prisão, inciso no art. 182, § 5^º, tudo de acordo com o art. 62 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para o Exercito, da Auditoria da 6a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.171

Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: João Ferreira da Silva, soldado do 2^º Batalhão Ferroviário, condenado a 10 meses de prisão, inciso no artigo 163, combinado com o § 1º do art. 62, do C.P.M., e Decreto-lei nº 36.072, de 17 de agosto de 1954. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel do 2^º Batalhão Ferroviário. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 19ª ses., em 10/5/61).

Nº 32.309

Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Walnir de Castro, soldado do Regimento Escola da Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o nº I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.318

Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Robeci Ribeiro, soldado do 10º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, incursão no artigo 163, combinado com o nº I, do art. 64, letra "a" do item I, do art. 59, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão de Caçadores. - Provida, em parte, reduziram a pena a 3 meses, como incursão no art. 163, combinado com o art. 166, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

No inicio da sessão, podiu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, e assim se expressou: Senhor Presidente. Propõe ao Tribunal um voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Serpa Lopes que, além de um desembargador acatado, foi um juiz de grandes méritos. Peço, ainda, seja dada ciência desta manifestação ao Tribunal de Justiça e à família do extinto.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Geraldo Spyer Prates, declarou que, em seu nome e no do Ministério Públíco, fazia suas as palavras do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, a homenagem à memória do Desembargador Dr. Serpa Lopes. A proposta foi aprovada, unanimemente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.129(AS/AD)-32.272(BF/VR)-32.104(AS/AD)-32.121(AS/VM)
32.154(AS/VM)-32.196(AS/AD)-32.161(AS/AD)-32.189(AS/AB)
32.215(AS/VM)-32.249(AS/VM)-32.308(BF/VM)-32.298(VM/AS)

= 132 =

(cont. da ata da 19^a ses., em 15/5/61).

32.207(MR/AH)-32.232(JE/AB)-32.288(JE/VM)-32.294(JE/AD)
32.305(JE/AD)-32.315(VM/BF)-32.316(BF/AB)-32.324(BF/AD)
32.321(MR/BF)-32.100(MR/AH).

Questão Administrativa: 21 (AH)

Revisão Criminal: 915 (AB/AS)

Julgamento adiado: Apelação 32.152 (VM/AS) -

J. de Menosztruppe
PRESIDENTE

Iberê G. Fernandes de S.
IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE S.
SECRETÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

15 MAI 1961
2^a SEÇÃO
JUDICIARIA